



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA EM 22 DE JUNHO DE 2020.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte, às vinte horas, em sua sede à Rua Joaquim Rodrigues Barbosa nº 10, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Sentinela do Sul/RS para uma sessão ordinária. Estavam presentes os Vereadores Arildo Rodrigues Hein, Denir Vicentina Govoni Kologeski de Souza, Dilvane Correa de Lima, Jacir Raphaelli Bernar, Jorge Vitor Almeida Ferreira, Luiz Antônio Valiente Salamoni, Marcia Seixas, Nilson Oli Moreira Barbosa e Vagner Giordani. Havendo o número legal de vereadores presentes o Presidente declarou abertos os trabalhos.

EXPEDIENTE: Foi aprovada a Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária do dia quinze de junho de dois mil e vinte. Foi recebido o Projeto de Lei nº 011/2020 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021". Foi recebido o Projeto de Lei nº 12/2020 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Escolares, 03 (três) Motoristas, 02 (dois) Professores área 01 – Educação Infantil, 02 (dois) Professores área 02 – Anos Finais do E.F. Educação Física, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Psicopedagogo".

ORDEM DO DIA: Foi colocado em discussão e logo após aprovado por sete votos favoráveis e uma abstenção o Projeto de Lei nº 12/2020 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Escolares, 03 (três) Motoristas, 02 (dois) Professores área 01 – Educação Infantil, 02 (dois) Professores área 02 – Anos Finais do E.F. Educação Física, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Psicopedagogo". com a seguinte emenda Supressiva no Art. 1º:

Onde se Lê:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

Leia sê:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

GRANDE EXPEDIENTE: Vereador Nilson Oli Moreira Barbosa: Boa noite senhores vereadores, vereadoras, apenas quero justificar a minha abstenção

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS

Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80

Arildo R. Hein, Vagner Giordani, Jacir R. Bernar, Denir Seixas



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



no voto, não, que não seja necessário, tais profissionais, se falando de um período que logo estaremos com o pleito da eleição municipal, é a questão da maneira com que esses projetos chegam aqui, sempre em ultima hora e sempre para o mesmo dia ter que resolver, eu acho que precisa ter um prazo de no mínimo uma semana para os vereadores tirarem suas duvidas do que tem em um projeto, portanto ali nesse projeto além da contratação, nos temos a Lei Complementar 173, assim teria tempo para ver o que poderia fazer, porque nos temos também um concurso vigente, o que poderia ser feito. Outra coisa a partir desse momento, eu saio da comissão, não é nada particular com ninguém aqui na câmara, é uma questão minha, durante os 22 anos de vereador, apenas 4 anos eu não participei da comissão de legislação, então esse é um dos motivos. Muito obrigado.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão convocando os demais vereadores para próxima sessão do dia 29 de junho de 2020.

[Handwritten signatures and names]
Paulo Roberto
Denir Souza
Cristina R. Bernar
Jairo F. F. F.